PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nas quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²	PC	6000,00	R$ 5,69	R$ 34.159,80
1	2	Bicarbonato de Sódio 1mEq/mL (8,4%) solução injetávelcom 10mL	FR	600,00	R$ 2,01	R$ 1.206,00
1	3	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ML(20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	UN	600,00	R$ 0,85	R$ 510,00
1	4	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% COM 1 L	FR	200,00	R$ 17,38	R$ 3.476,00
1	5	DAPAGLIFLOZINA 5MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG CPR	UND	2000,00	R$ 7,69	R$ 15.380,00
1	6	Medidor De Glicemia Accu Chek ActiveMedid	UND	300,00	R$ 84,46	R$ 25.338,00
1	7	SOLUÇÃO RINGER 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA , sistema fechado. Cloreto de sódio 8,6 mg/mL + Cloreto de Potássio 0,3 mg/mL + Cloreto de Cálcio 0,33 mg/mL	FR/BLS	700,00	R$ 11,07	R$ 7.746,69
1	8	TIRAS GLIC. ACTIVE ACCU-CHEK	CX	1200,00	R$ 60,17	R$ 72.200,04
1	9	Tiras de glicemia G-TECH FREE CX C/50	CX	900,00	R$ 92,68	R$ 83.412,00
1	10	Tiras de glicemia G-TECH LITE CX C/50	CX	900,00	R$ 104,14	R$ 93.723,03
1	11	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PC	700,00	R$ 8,72	R$ 6.104,00
1	12	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL c/1 mL	AP	300,00	R$ 64,75	R$ 19.424,01
1	13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25mmX0,7mm com 100 unidades	CX	1000,00	R$ 11,80	R$ 11.800,00
1	14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30mmX0,8mm com 100 unidades	CX	1000,00	R$ 12,41	R$ 12.413,30
1	15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	UN	500,00	R$ 2,71	R$ 1.353,35
1	16	Albendazol 400 mg cpr	UND	1000,00	R$ 2,39	R$ 2.390,00
1	17	Amoxilina 50mg/mL+clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL suspensão oral 75 mL	FR	5000,00	R$ 15,41	R$ 77.033,50
1	18	Anlodipino, Besilato 5 mg cpr	UND	30000,00	R$ 0,37	R$ 11.001,00
1	19	CURATIVO DE ALGINATO C/PRATA 10X10CM C/10	UND	300,00	R$ 52,70	R$ 15.810,00
1	20	BOLSA ESTÉRIL PARA DRENAGEM DE URINA 2000mL, sistema fechado	UN	200,00	R$ 1,97	R$ 394,00
1	21	Budesonida 50mcg/dose suspensão para inalação nasal 120 doses	FR	400,00	R$ 44,60	R$ 17.840,00

1	22	carbamazepina 400 mg cpr	UND	4000,00	R$ 1,34	R$ 5.360,00
1	23	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 18G	UND	1200,00	R$ 1,34	R$ 1.608,00
1	24	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 24G	UND	1200,00	R$ 1,37	R$ 1.647,96
1	25	Atentah 10mg c/30 caps (Atomoxetina)	CPR	500,00	R$ 1,91	R$ 956,65
1	26	GALVUS MET 50+850MG	UN	500,00	R$ 5,60	R$ 2.800,00
1	27	TRIPLIXAM 10-12,5+5MG	CPR	500,00	R$ 5,75	R$ 2.875,00
1	28	CLOPIN DUO 75/100MG CX C/ 30 CPR	CPR	500,00	R$ 6,29	R$ 3.146,65
1	29	EBASTEL 10MG C/30 CPR	CX	500,00	R$ 9,26	R$ 4.630,00
1	30	RIVAROXABANA 2,5MG CPR	CPR	500,00	R$ 6,36	R$ 3.181,65
1	31	CAPILAREMA 75MG	UN	500,00	R$ 3,03	R$ 1.513,35
1	32	VASOGARD 100MG CPR	CPR	500,00	R$ 2,88	R$ 1.438,35
1	33	Cetoconazol 200 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,98	R$ 4.916,50
1	34	Ciprofibrato 100 mg cpr	UND	6000,00	R$ 0,76	R$ 4.579,80
1	35	Clamp Umbilical Estéril	UN	200,00	R$ 0,89	R$ 178,00
1	36	Colagenase 0,6U/g pomada com 30g	BS	200,00	R$ 161,68	R$ 32.336,66
1	37	Complexo B polivitamínico (Pró B5, B3, B6, B2, B1) solução injetável IM/IV com 2mL	AP	5000,00	R$ 1,40	R$ 7.000,00
1	38	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100 MG CPR	UND	2000,00	R$ 3,56	R$ 7.113,40
1	39	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO TAMANHO G	UN	200,00	R$ 2,96	R$ 591,34
1	40	Diclofenaco Sódico 25mg/mL solução injetável IM com 3mL	UN	1200,00	R$ 1,41	R$ 1.688,04
1	41	Diosmina 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR	UND	3000,00	R$ 1,04	R$ 3.129,90
1	42	ESCALPE AGULHADO 25G	UND	1200,00	R$ 0,23	R$ 272,04
1	43	ESCALPE AGULHADO 27G	UND	1200,00	R$ 0,27	R$ 327,96
1	44	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AUSCULTADOR: OPÇÃO 1: AÇO INOXIDÁVEL -TIPO: OPÇÃO 1: DUPLO	UN	150,00	R$ 26,25	R$ 3.938,00
1	45	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + Valerato de Estradiol 5mg/mL solução injetável 1mL	UND	250,00	R$ 31,49	R$ 7.871,68
1	46	Escova cervical descartável c/100 unidades	PC	500,00	R$ 46,13	R$ 23.066,65
1	47	Estetoscópio infantil	UN	50,00	R$ 27,27	R$ 1.363,50
1	48	Aparelho De Pressão Manual Esfigo + Este INFANTIL	UND	50,00	R$ 104,51	R$ 5.225,50
1	49	Aparelho De Pressão Manual Esfigo + Este adulto	UND	70,00	R$ 98,65	R$ 6.905,27
1	50	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5M	UN	500,00	R$ 7,22	R$ 3.610,00
1	51	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	30000,00	R$ 0,25	R$ 7.599,00
1	52	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/mL solução injetável com 2,5mL	UND	3000,00	R$ 1,45	R$ 4.350,00
1	53	Kit de nebulização adulto COM MÁSCARA ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	UN	200,00	R$ 8,40	R$ 1.680,66
1	54	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FR	1000,00	R$ 7,93	R$ 7.930,00
1	55	IBUPROFENO 600 MG CPR	CPR	10000,00	R$ 0,38	R$ 3.850,00
1	56	Ivermectina 6mg CPR	UND	2000,00	R$ 1,74	R$ 3.473,40
1	57	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MÁSCARA ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	UN	100,00	R$ 35,31	R$ 3.531,33

1	58	Kit de nebulização infantil COM MÁSCARA INFANTIL, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	UN	70,00	R$ 36,72	R$ 2.570,17
1	59	LORATADINA 1MG/ML XAROPE COM 100 ML	FR	700,00	R$ 8,04	R$ 5.630,31
1	60	Lençol de papel hospitalar 70cm x 50m	RL	300,00	R$ 10,25	R$ 3.074,01
1	61	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg cpr	UN	3000,00	R$ 3,10	R$ 9.290,10
1	62	Luvas estéreis 6.5 aos pares	PAR	400,00	R$ 2,40	R$ 958,68
1	63	Luvas estéreis 7.0 aos pares	PAR	400,00	R$ 2,15	R$ 860,00
1	64	Luvas estéreis 8.5 aos pares	PAR	400,00	R$ 2,19	R$ 876,00
1	65	METRONIDAZOL 250 MG	CP	4200,00	R$ 0,25	R$ 1.036,14
1	66	MIRTAZAPINA 30MG	UN	2000,00	R$ 1,92	R$ 3.833,40
1	67	MÁSCARA N95 PFF2	UND	3000,00	R$ 2,03	R$ 6.080,10
1	68	CAIXAS DE MASCARAS DESCARTAVEIS TRIPLA 50 UNIDADES	CX	3000,00	R$ 7,11	R$ 21.320,10
1	69	Nifedipino 20 mg cpr de liberação prolongada	UND	12000,00	R$ 1,53	R$ 18.360,00
1	70	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral c/ 50 ml	FR	250,00	R$ 10,04	R$ 2.510,00
1	71	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	UN	100,00	R$ 117,07	R$ 11.707,33
1	72	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PEDIATRICO	UN	70,00	R$ 168,83	R$ 11.818,33
1	73	Omeprazol 20 mg cápsula	CPS	32000,00	R$ 0,74	R$ 23.574,40
1	74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMx100M	RL	300,00	R$ 180,11	R$ 54.033,99
1	75	Papel Milimetrado Termosensível para eletrocardiógrafo 216 mm x 30 m	RL	200,00	R$ 22,16	R$ 4.432,66
1	76	Permetrina 50mg/g loção 60mL	FR	300,00	R$ 8,86	R$ 2.658,00
1	77	RAMIPRIL 10 MG+ ANLODIPINO 5 MG	UND	1500,00	R$ 1,68	R$ 2.515,05
1	78	RISPERIDONA 3 MG CPR	UN	4500,00	R$ 0,57	R$ 2.550,15
1	79	RIVAROXABANA 10MG	UND	3000,00	R$ 0,93	R$ 2.780,10
1	80	SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA 1mL com agulha 13x0,45mm	UND	8000,00	R$ 1,18	R$ 9.440,00
1	81	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA SISTEMA FECHADO	FR/BLS	700,00	R$ 8,00	R$ 5.597,69
1	82	SONDA URETRAL Nº 18	UN	300,00	R$ 1,05	R$ 315,99
1	83	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	10000,00	R$ 0,87	R$ 8.733,00
1	84	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG CPR	UN	2000,00	R$ 0,24	R$ 480,00
1	85	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	UND	500,00	R$ 2,04	R$ 1.021,65
1	86	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UND	8000,00	R$ 0,10	R$ 773,60
1	87	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLAGENO HIDROLISADO + VITAMINAS C,D,E + MINERAIS E HIDROXIMETIBUUTIRATO (HMB), SABOR TANGERINA- SARCOPLEX (SACHÊ).	UN	500,00	R$ 8,11	R$ 4.053,35
1	88	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G LATA	LT	200,00	R$ 175,10	R$ 35.020,00
1	89	Sinvastatina 20 mg cpr	UND	40000,00	R$ 0,68	R$ 27.332,00
1	90	Sonda Foley 2 vias nº 14	CX	400,00	R$ 16,40	R$ 6.558,68
1	91	Sonda Foley 2 vias nº 16	UN	400,00	R$ 2,94	R$ 1.177,32
1	92	Sonda Foley 2 vias nº 18	UN	400,00	R$ 3,37	R$ 1.349,32
1	93	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme dermatológico com 30g	BS	700,00	R$ 7,70	R$ 5.390,00

1	94	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica com 10 g	BS	700,00	R$ 9,04	R$ 6.325,69
1	95	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL solução injetável IV/SC com 1mL	UN	500,00	R$ 1,06	R$ 531,65
1	96	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO	UND	8000,00	R$ 0,09	R$ 746,40
1	97	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL solução injetável com 5mL	UND	500,00	R$ 8,34	R$ 4.170,00
1	98	FENERGAN INJ. 50 MG/2ML	UND	500,00	R$ 10,55	R$ 5.276,65
1	99	AMOXI.+CLAVUL.POT. 250MG+62,5MG/5ML	FR	1200,00	R$ 8,84	R$ 10.604,04
1	100	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	UND	3000,00	R$ 2,29	R$ 6.870,00
1	101	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10 mL	FR	600,00	R$ 2,40	R$ 1.440,00
1	102	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL solução injetável IV/IM/SC com 1mL	UND	800,00	R$ 1,65	R$ 1.322,64
1	103	CEFALEXINA 500MG CRP OU CÁP	UND	8000,00	R$ 0,82	R$ 6.586,40
1	104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	500,00	R$ 1,21	R$ 603,35
1	105	Catéter Nasal tipo Óculos Estéril	UND	700,00	R$ 1,33	R$ 933,31
1	106	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML	UND	3000,00	R$ 0,82	R$ 2.450,10
1	107	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL solução injetável 1mL	AP	500,00	R$ 5,63	R$ 2.813,35
1	108	Furosemida 10 mg/mL solução injetável com 2 mL	UND	500,00	R$ 0,75	R$ 376,65
1	109	Haloperidol 5mg/mL solução injetável com 1 mL	UND	500,00	R$ 1,34	R$ 668,35
1	110	Mononitrato de Isossorbida 20 mg cpr	UND	2000,00	R$ 0,40	R$ 806,60
1	111	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5 ML	UND	6000,00	R$ 0,74	R$ 4.440,00
1	112	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg IM/IV pó para solução injetável	UND	700,00	R$ 3,48	R$ 2.436,00
1	113	Diclofenaco Sódico 25mg/mL IM/IV c/ 3mL	AMP	700,00	R$ 1,43	R$ 998,69
1	114	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²	PC	4000,00	R$ 8,07	R$ 32.266,80
1	115	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CPR	CPR	3000,00	R$ 0,45	R$ 1.340,10
1	116	Compressas de Gaze não estéril 7,5X7,5cm fechada, 15 X 30 cm aberta, com 500 unidades, 100% algodão, 13 fios/cm², 8 camadas, 5 dobras	PC	700,00	R$ 33,85	R$ 23.697,31
1	117	EQUIPO UNIVERSAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO	UND	500,00	R$ 16,83	R$ 8.416,65
1	118	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PC	1000,00	R$ 10,71	R$ 10.706,70
1	119	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	15000,00	R$ 0,32	R$ 4.849,50
1	120	GLICLAZIDA 60 MG	CP	20000,00	R$ 0,71	R$ 14.134,00
1	121	KIT CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN PEDIÁTRICO, FR 7 10 CM	UN	100,00	R$ 66,28	R$ 6.628,00
1	122	KIT CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, ADULTO FR7 20 CM	UN	100,00	R$ 66,28	R$ 6.628,00
1	123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P VINIL SEM PÓ, COM 100 UNIDADES	CX	500,00	R$ 28,43	R$ 14.213,35
1	124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM x 100M	RL	300,00	R$ 224,77	R$ 67.431,00

1	125	Pasta d'Água 120g	FR	500,00	R$ 19,79	R$ 9.896,65
1	126	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML	CX	6000,00	R$ 0,74	R$ 4.459,80
1	127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	200,00	R$ 2,12	R$ 424,00
1	128	Solução Glicofisiológica 500 mL solução injetável endovenosa. Cloreto de sódio 0,9% + Glicose 5 %	FR/BLS	1500,00	R$ 9,54	R$ 14.310,00
1	129	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA.	UN	100,00	R$ 73,81	R$ 7.380,67
1	130	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope 120 mL	FR	1000,00	R$ 15,93	R$ 15.933,30
1	131	Amoxilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg cpr	UND	4500,00	R$ 1,45	R$ 6.525,00
1	132	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cpr	UND	10000,00	R$ 1,60	R$ 16.000,00
1	133	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000,00	R$ 5,30	R$ 5.300,00
1	134	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL 30G	BS	700,00	R$ 8,93	R$ 6.251,00
1	135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CPR	UND	6000,00	R$ 11,31	R$ 67.860,00
1	136	COLECALCIFEROL 15000 UI CPR	UND	1000,00	R$ 3,26	R$ 3.263,30
1	137	Cloridrato de Propafenona 300mg cpr	UND	2000,00	R$ 3,08	R$ 6.153,40
1	138	Compressa Cirúrgica / Campo Operatório 45X50 cm com 50 unidades, 100% algodão, com camadas e cadarço	PC	700,00	R$ 78,73	R$ 55.113,31
1	139	DIAZEPAM 5MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	600,00	R$ 1,07	R$ 643,98
1	140	EQUIPO CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP	UND	1000,00	R$ 0,91	R$ 913,30
1	141	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	UND	300,00	R$ 6,53	R$ 1.959,00
1	142	Fixador Citológico 100 ml spray	FR	300,00	R$ 10,28	R$ 3.084,99
1	143	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/mL solução oral com 60 mL	FR	600,00	R$ 9,69	R$ 5.815,98
1	144	FÓRMULA INFANTRINI EM PÓ 400G LATA	LT	200,00	R$ 234,63	R$ 46.926,66
1	145	Glicose 500 mg/mL (50%) solução injetável com 10 mL	UN	800,00	R$ 0,82	R$ 653,36
1	146	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC, REFIL COM 3ML	FR	400,00	R$ 129,51	R$ 51.802,68
1	147	INSULINA XULTOPHY 100 UI/3ML	UN	600,00	R$ 430,32	R$ 258.190,02
1	148	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM M VINIL SEM PÓ, COM 100 UNIDADES	CX	400,00	R$ 27,52	R$ 11.006,68
1	149	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO PP - LÁTEX COM PÓ C/100 UNIDADES	CX	400,00	R$ 27,74	R$ 11.094,68
1	150	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL	FR	700,00	R$ 7,53	R$ 5.271,00
1	151	Metildopa 500 mg cpr	UND	6000,00	R$ 1,15	R$ 6.900,00
1	152	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal com 50g + aplicadores	BI	700,00	R$ 8,62	R$ 6.034,00
1	153	Nifedipino 10 mg cpr	UND	6000,00	R$ 0,14	R$ 859,80
1	154	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) creme dermatológico 28 g	TB	600,00	R$ 9,45	R$ 5.668,02
1	155	OLANZAPINA 5 MG CPR	UND	1000,00	R$ 1,26	R$ 1.256,70
1	156	QUETIAPINA 100 MG	UND	1000,00	R$ 1,38	R$ 1.376,70
1	157	ROSUVASTATINA CÁLCIA 10 MG CPR	UND	3000,00	R$ 0,25	R$ 750,00

1	158	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA SISTEMA FECHADO	FR/BLS	800,00	R$ 7,39	R$ 5.909,36
1	159	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 mL, solução injetável endovenosa sistema fechado. Lactato de Sódio 3 mg/mL + Cloreto de Sódio 6 mg/mL + Cloreto de Potássio 0,3 mg/mL + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/mL	FR/BLS	800,00	R$ 11,26	R$ 9.010,64
1	160	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	20000,00	R$ 1,88	R$ 37.600,00
1	161	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG IM/IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600,00	R$ 7,76	R$ 4.657,98
1	162	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 250mL solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	4000,00	R$ 6,31	R$ 25.240,00
1	163	Sulfato Ferroso 25 mg/mL solução oral com 30 mL	FR	400,00	R$ 5,14	R$ 2.054,68
1	164	TERMOMETRO MAX/MIN DIG	UN	150,00	R$ 66,57	R$ 9.985,50
1	165	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE EXTENSOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 6 x 12 MM - 15 M	UN	100,00	R$ 94,33	R$ 9.432,67
1	166	VALPROATO DE SODIO 250 MG CÁPSULA	UN	4500,00	R$ 0,74	R$ 3.330,00
1	167	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	UND	4500,00	R$ 1,54	R$ 6.930,00
1	168	METROPOLOL 50 MG	CX	30000,00	R$ 0,93	R$ 27.999,00
1	169	METOPROLOL 5MG. INJ. 5X5ML	UND	700,00	R$ 17,79	R$ 12.455,31
1	170	APTAMIL PREMIUM 3 800g	LA	200,00	R$ 142,50	R$ 28.500,00
1	171	APTAMIL PREMIUM 2 800g	LA	200,00	R$ 121,80	R$ 24.360,00
1	172	APTAMIL PREMIUM 800g	LA	150,00	R$ 121,11	R$ 18.166,50
1	173	LEITE NINHO FASES 3+	LT	600,00	R$ 79,20	R$ 47.520,00
1	174	LEITE NEOFORTE SABOR MORANGO - 400 G	LATA	600,00	R$ 278,63	R$ 167.179,98
1	175	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NEOCATE 400G LATA	LT	300,00	R$ 399,09	R$ 119.727,00
1	176	whey protein isolado	UN	350,00	R$ 534,83	R$ 187.191,66
1	177	NUTREN ACTIVE LATA	UN	600,00	R$ 91,83	R$ 55.098,00
1	178	LEITE NUTREN JUST 280G	LTA	200,00	R$ 231,13	R$ 46.226,66
1	179	NINHO ZERO LACTOSE 800g	LT	400,00	R$ 87,04	R$ 34.814,68
1	180	Pregomin Pepti 400g	LTA	150,00	R$ 400,34	R$ 60.050,50
1	181	ISOSOURCE 1.5 1000ML	LT	700,00	R$ 57,28	R$ 40.093,69
1	182	LEITE NAN FORTE	UN	200,00	R$ 129,38	R$ 25.875,00
1	183	Bolsa de urostomia transparente, recortável 19 - 45 mm	UN	250,00	R$ 26,05	R$ 6.512,50
1	184	Cloridrato Propafenona 150mg cpr	UN	4000,00	R$ 0,76	R$ 3.040,00
1	185	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/mL solução oftálmica estéril com 5mL	FR	500,00	R$ 13,46	R$ 6.727,50
1	186	Promestrieno 10mg/g bisnaga com 30g de creme vaginal + aplicadores	UN	300,00	R$ 89,54	R$ 26.862,00
1	187	Colecalciferol 7.000 UI C/8 CPR	CX	700,00	R$ 8,27	R$ 5.786,69
1	188	Desoxirribonuclease 666U/g + Fibrinolisina 1U/g + Cloranfenicol 0,01g/g c/ 30g	BS	500,00	R$ 124,92	R$ 62.458,35
1	189	GLICLAZIDA 80 MG CPR	UND	15000,00	R$ 0,91	R$ 13.650,00
1	190	Glicerol 72 mg supositório retal	UND	1000,00	R$ 8,28	R$ 8.280,00
1	191	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 150 MG CPR	UND	3000,00	R$ 3,26	R$ 9.780,00
1	192	INSULINA ASPARTE 100 U/ML CANETA COM 3 ML	FR	300,00	R$ 128,78	R$ 38.634,99

1	193	Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável com 10mL	FR	200,00	R$ 199,25	R$ 39.850,00
1	194	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXIMA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG DRÁGEA	UND	3000,00	R$ 2,78	R$ 8.349,90
1	195	Petidina 50mg/mL solução injetável com 2mL	UND	500,00	R$ 6,55	R$ 3.275,00
1	196	SOLUÇÃO DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) PRONTO PARA USO COM 5L	GL	300,00	R$ 43,68	R$ 13.103,01
1	197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UN	200,00	R$ 1,24	R$ 248,66
1	198	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	12000,00	R$ 0,66	R$ 7.920,00
1	199	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLAGENO HIDROLISADO + BCAA (AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA) + MAGNÉSIO + VITAMINAS, SABOR BAUNILHA (SACHÊ).	UN	700,00	R$ 16,42	R$ 11.496,31
1	200	METROPOLOL 25MG	UND	15000,00	R$ 0,84	R$ 12.600,00
1	201	Aciclovir 50mg/g (5%) creme dermatológico 10g	BS	500,00	R$ 16,90	R$ 8.451,65
1	202	Adenosina 3 mg/mL solução injetável IV com 2mL	UND	400,00	R$ 15,08	R$ 6.033,32
1	203	BALANÇA PESSOAL DIGITAL, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERATURO, CAPACIDADE DE 150KG (MÍNIMO), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN	100,00	R$ 90,33	R$ 9.033,00
1	204	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL, solução para inalação com 20 mL	FR	1000,00	R$ 10,03	R$ 10.026,70
1	205	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG CPR	UND	2000,00	R$ 3,05	R$ 6.100,00
1	206	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG CPR	CPR	50000,00	R$ 0,42	R$ 21.000,00
1	207	DIAZEPAM 10MG CPR	UND	10000,00	R$ 0,23	R$ 2.300,00
1	208	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UND	50000,00	R$ 0,26	R$ 12.835,00
1	209	Hastes Flexíveis c/ 75 unidades	CX	200,00	R$ 5,20	R$ 1.039,34
1	210	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76mm com 50 unidades	CX	200,00	R$ 14,77	R$ 2.954,66
1	211	Maleato de Timolol 5 mg/mL (0,5%) sol oftálmica estéril com 5mL	FR	400,00	R$ 14,42	R$ 5.768,00
1	212	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 5MG CPR	UND	1000,00	R$ 5,95	R$ 5.950,00
1	213	SONDA URETRAL Nº 14	UN	400,00	R$ 1,88	R$ 753,32
1	214	Sonda de aspiração traqueal 14	PC	200,00	R$ 1,25	R$ 249,34
1	215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 7.0mm	CX	200,00	R$ 23,92	R$ 4.783,34
1	216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 8.5mm	CX	200,00	R$ 20,62	R$ 4.123,34
1	217	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	CPR	50000,00	R$ 0,36	R$ 17.835,00
1	218	AMITRIPITILINA 75 MG	CPR	50000,00	R$ 0,10	R$ 5.165,00
1	219	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg cpr	CPR	15000,00	R$ 1,00	R$ 15.000,00
1	220	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	UN	200,00	R$ 29,70	R$ 5.940,66
1	221	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CPR	CPR	20000,00	R$ 0,15	R$ 3.000,00
1	222	Amoxilina 50 mg/mL suspensão oral 60 mL	FR	1000,00	R$ 10,57	R$ 10.566,70
1	223	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64mm	UN	300,00	R$ 19,21	R$ 5.763,00
1	224	CARBONATO DE LITIO 30OMG CPR	UND	20000,00	R$ 0,54	R$ 10.734,00

1	225	CARVEDILOL 6.25MG CPR	UND	10000,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00
1	226	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UN	8000,00	R$ 0,69	R$ 5.520,00
1	227	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG CPR ORODISPERSÍVEL	CPR	10000,00	R$ 0,87	R$ 8.733,00
1	228	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg cpr orodispersível	UND	10000,00	R$ 1,52	R$ 15.233,00
1	229	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu 100mL	FR	500,00	R$ 30,94	R$ 15.471,65
1	230	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg CPR	UND	12000,00	R$ 0,61	R$ 7.280,40
1	231	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL solução injetável 5mL	UND	500,00	R$ 4,80	R$ 2.398,35
1	232	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL IV/IM/SC solução injetável 1mL	UND	400,00	R$ 13,46	R$ 5.384,00
1	233	Cloridrato de Tiamina 300mg cpr	UN	5000,00	R$ 0,66	R$ 3.316,50
1	234	Compressa Cirúrgica / Campo Operatório 23X25 cm com 50 unidades, 100% algodão, 4 camadas com cadarço	PC	400,00	R$ 70,02	R$ 28.006,68
1	235	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G	BS	1000,00	R$ 2,64	R$ 2.643,30
1	236	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 100 mL	UN	1000,00	R$ 24,16	R$ 24.163,30
1	237	Dinitrato de Isossorbida 5mg cpr sublingual	UND	5000,00	R$ 0,58	R$ 2.900,00
1	238	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UND	20000,00	R$ 0,38	R$ 7.534,00
1	239	FENITOINA 100MG CPR	UND	12000,00	R$ 0,24	R$ 2.919,60
1	240	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UND	400,00	R$ 4,77	R$ 1.906,68
1	241	Finasterida 5mg	CP	10000,00	R$ 0,71	R$ 7.067,00
1	242	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável com 5mL	UND	500,00	R$ 21,65	R$ 10.825,00
1	243	HALOPERIDOL 5MG CPR	UND	15000,00	R$ 0,25	R$ 3.799,50
1	244	Losartana potássica 50 mg cpr	UND	150000,00	R$ 0,11	R$ 16.995,00
1	245	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL COM 10 ML	UN	500,00	R$ 4,95	R$ 2.475,00
1	246	Maleato de Enalapril 10 mg cpr	UND	15000,00	R$ 0,14	R$ 2.100,00
1	247	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	UND	20000,00	R$ 0,11	R$ 2.200,00
1	248	Olanzapina 2,5mg cpr	UND	3000,00	R$ 1,15	R$ 3.440,10
1	249	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	25000,00	R$ 0,13	R$ 3.332,50
1	250	RISPERIDONA 1 MG COMP	UND	2000,00	R$ 0,94	R$ 1.886,60
1	251	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UND	300,00	R$ 20,23	R$ 6.069,99
1	252	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML sol inj IM/IV/Epidural/Intratecal solução injetável com 2mL	UND	600,00	R$ 9,34	R$ 5.604,00
1	253	DOMPERIDONA 1 MG/ML	UND	400,00	R$ 10,93	R$ 4.370,68
1	254	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	100000,00	R$ 0,42	R$ 42.330,00
1	255	PROPANOLOL 40MG COMP	CPR	100000,00	R$ 0,10	R$ 9.670,00
1	256	AMOXILINA 500 mg cáp. ou cpr	UND	10000,00	R$ 0,28	R$ 2.797,00
1	257	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI IM pó para suspensão injetável	UND	1000,00	R$ 8,84	R$ 8.836,70
1	258	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	10000,00	R$ 0,47	R$ 4.653,00
1	259	CLORIDRATO DE AMIODAROMA 200MG CP	UN	8000,00	R$ 1,33	R$ 10.613,60
1	260	Clopidogrel 75mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,90	R$ 4.500,00
1	261	Cloridrato de Prometazina 25mg cpr	UND	8000,00	R$ 0,78	R$ 6.240,00
1	262	Nitrofurantoína 100mg	CP	3000,00	R$ 0,40	R$ 1.200,00
1	263	OXCARBAZEPINA 300 MG CPR	UN	3000,00	R$ 1,32	R$ 3.960,00

1	264	FENERGAN 25MG	UND	6000,00	R$ 0,86	R$ 5.140,20
1	265	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga com 20g	BS	800,00	R$ 22,35	R$ 17.880,00
1	266	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13mmX0,45mm com 100 unidades	CX	700,00	R$ 12,49	R$ 8.743,00
1	267	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20mmX0,55mm com 100 unidades	CX	700,00	R$ 12,49	R$ 8.743,00
1	268	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25mmX0,8mm com 100 unidades	CX	700,00	R$ 12,49	R$ 8.743,00
1	269	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30mmX0,7mm com 100 unidades	CX	700,00	R$ 12,49	R$ 8.743,00
1	270	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40mmX1,2mm com 100 unidades	CX	700,00	R$ 56,81	R$ 39.767,00
1	271	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G	UN	700,00	R$ 18,40	R$ 12.877,69
1	272	ALOGLIPTINA 12,5 + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG CPR	UN	5000,00	R$ 4,46	R$ 22.283,50
1	273	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONZ 30MG CPR	UN	5000,00	R$ 6,70	R$ 33.483,50
1	274	ALPRAZOLAM 1 MG CPR	UND	5000,00	R$ 0,32	R$ 1.583,50
1	275	ALPRAZOLAM 2MG CPR	UND	5000,00	R$ 0,60	R$ 3.000,00
1	276	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²	PC	6000,00	R$ 9,43	R$ 56.599,80
1	277	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	UND	2000,00	R$ 8,48	R$ 16.960,00
1	278	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PuNHOS, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E COSTAS	UN	2000,00	R$ 1,31	R$ 2.626,60
1	279	Acetato de Betametasona 3mg/mL + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml suspensão injetável c/1mL	AMP	600,00	R$ 20,76	R$ 12.456,18
1	280	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope 120 mL	FR	1500,00	R$ 11,79	R$ 17.689,95
1	281	Aciclovir 200 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,84	R$ 4.183,50
1	282	Aparelho de pressão arterial digital automático de pulso	UN	100,00	R$ 146,30	R$ 14.629,67
1	283	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral 15mL	FR	1000,00	R$ 12,49	R$ 12.490,00
1	284	Azitromicina 500mg cpr	UND	5000,00	R$ 6,14	R$ 30.716,50
1	285	BISOPROLOL 5MG CPR	UND	1000,00	R$ 0,80	R$ 800,00
1	286	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 10 ML	FR	500,00	R$ 218,68	R$ 109.341,65
1	287	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM pó para suspensão injetável	FR	800,00	R$ 7,88	R$ 6.301,36
1	288	Bromoprida 5mg/mL solução injetável IM/IV com 2mL	UND	1500,00	R$ 1,77	R$ 2.655,00
1	289	Budesonida 32mcg/dose suspensão para inalação nasal 120 doses	FR	600,00	R$ 26,75	R$ 16.048,02
1	290	Budesonida 64mcg/dose suspensão para inalação nasal 120 doses	FR	500,00	R$ 55,02	R$ 27.511,65
1	291	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250 mg cpr	UN	12000,00	R$ 0,71	R$ 8.520,00
1	292	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500 mg/mL solução injetável com 5mL	UND	1200,00	R$ 3,82	R$ 4.587,96
1	293	CARMELOSE SÓDICA 5mg/mL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5mL	FR	500,00	R$ 25,14	R$ 12.570,00
1	294	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSP ORAL C/100ML	FR	800,00	R$ 12,48	R$ 9.986,64

1	295	Ceftriaxona 1g IV pó para solução injetável	UND	1000,00	R$ 5,78	R$ 5.783,30
1	296	CINARIZINA 25 MG CPR	CX	20000,00	R$ 0,63	R$ 12.600,00
1	297	CITRATO DE FENTANILA 78,5 mcg/mL solução injetável IM/IV/Epidural, com 2mL	UND	500,00	R$ 6,91	R$ 3.455,00
1	298	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400,00	R$ 22,47	R$ 8.986,68
1	299	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2 % COM 1 LT	FR	300,00	R$ 25,10	R$ 7.530,00
1	300	CLORIDRATO DE AMIODAROMA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	500,00	R$ 5,25	R$ 2.625,00
1	301	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CPR	UN	2000,00	R$ 0,42	R$ 846,60
1	302	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEA	CPR	10000,00	R$ 0,67	R$ 6.700,00
1	303	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA	UN	8000,00	R$ 0,93	R$ 7.440,00
1	304	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	60000,00	R$ 0,55	R$ 33.000,00
1	305	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UN	8000,00	R$ 1,64	R$ 13.146,40
1	306	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	UN	600,00	R$ 5,72	R$ 3.433,98
1	307	Captopril 25 mg	CP	50000,00	R$ 1,63	R$ 81.335,00
1	308	Carbamazepina 200 mg	CP	10000,00	R$ 1,48	R$ 14.833,00
1	309	carvedilol 12,5 mg	CP	8000,00	R$ 1,69	R$ 13.493,60
1	310	carvedilol 3,125 mg	CP	6000,00	R$ 1,89	R$ 11.359,80
1	311	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 14 G	UND	1000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
1	312	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 16 G	UND	1000,00	R$ 1,36	R$ 1.360,00
1	313	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 20 G	UND	2400,00	R$ 1,23	R$ 2.952,00
1	314	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 22 G	UND	2400,00	R$ 1,24	R$ 2.983,92
1	315	Cetoprofeno 50 mg/mL Solução Injetável IM com 2 mL	UN	800,00	R$ 5,56	R$ 4.450,64
1	316	Cimetidina 150 mg/mL solução injetável IM/IV com 2 mL	UND	500,00	R$ 2,12	R$ 1.061,65
1	317	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral 20mL	FR	1500,00	R$ 3,01	R$ 4.519,95
1	318	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%) solução injetável com 10mL	UND	800,00	R$ 0,49	R$ 394,64
1	319	Cloridrato de Clorpromazina 25mg cpr	UN	10000,00	R$ 0,69	R$ 6.900,00
1	320	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/mL solução injetável com 10mL	UND	500,00	R$ 62,55	R$ 31.273,35
1	321	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/mL solução injetável 20 mL	UND	500,00	R$ 11,31	R$ 5.656,65
1	322	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cápsula	UND	60000,00	R$ 0,28	R$ 16.602,00
1	323	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL solução injetável IM/IV com 1mL	UND	500,00	R$ 12,01	R$ 6.003,35
1	324	Cloridrato de Lidocaína 100 mg/mL solução spray 50 ML	FR	600,00	R$ 81,55	R$ 48.930,00
1	325	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hermitartarato de Epinefrina 1.200.000 UI solução injetável com 20 mL	FR	500,00	R$ 10,61	R$ 5.306,65
1	326	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%) solução injetável com 20 mL	FR	500,00	R$ 9,80	R$ 4.901,65
1	327	Cloridrato de Metformina 500 mg cpr	UND	100000,00	R$ 0,21	R$ 20.670,00
1	328	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/mL solução oral 10 mL	FR	600,00	R$ 7,46	R$ 4.477,98

1	329	Cloridrato de Protamina 10mg/mL solução injetável 5mL	UND	400,00	R$ 5,39	R$ 2.157,32
1	330	Cloridrato de Sertralina 50 mg cpr	UND	50000,00	R$ 1,48	R$ 74.000,00
1	331	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL solução injetável IV/IM/SC com 2mL	UND	1200,00	R$ 2,06	R$ 2.468,04
1	332	Coletor de papelão para acondicionamento de perfurocortantes capacidade para 20L	UND	700,00	R$ 9,20	R$ 6.442,31
1	333	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	UND	25000,00	R$ 0,20	R$ 5.000,00
1	334	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR	UND	25000,00	R$ 0,68	R$ 17.082,50
1	335	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	UN	1000,00	R$ 1,31	R$ 1.310,00
1	336	Digoxina 0,25 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,38	R$ 1.920,00
1	337	EDOXABANA 60 MG CPR	UND	600,00	R$ 5,41	R$ 3.246,00
1	338	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA. COMPOSIÇÃO: DORSO DE ESPUMA; GEL CONDUTOR ADESIVO; ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL; CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. COM 50 UNIDADES	PC	600,00	R$ 16,45	R$ 9.871,98
1	339	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500,00	R$ 16,23	R$ 8.115,00
1	340	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ 1SER 0,6 ML	UN	500,00	R$ 25,22	R$ 12.610,00
1	341	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL MACROGOTAS	UND	2500,00	R$ 0,81	R$ 2.016,75
1	342	ESCALPE AGULHADO 23G	UND	1000,00	R$ 0,24	R$ 243,30
1	343	ESFIGMOMANÔMETRO ANÉROIDE ADULTO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO RECOMENDADO 18-35 CM	UN	100,00	R$ 91,74	R$ 9.173,67
1	344	ESFIGMOMANÔMETRO ANÉROIDE INFANTIL, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA 10-18CM	UN	70,00	R$ 104,51	R$ 7.315,70
1	345	ESFIGMOMANÔMETRO ANÉROIDE OBESO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA 27-45CM	UN	70,00	R$ 117,19	R$ 8.203,07
1	346	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM 10cm x 4,5 m	UN	1000,00	R$ 14,25	R$ 14.250,00
1	347	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL TAM G	UND	700,00	R$ 2,78	R$ 1.948,31
1	348	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	800,00	R$ 2,63	R$ 2.104,00
1	349	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	700,00	R$ 2,63	R$ 1.838,69
1	350	Epinefrina 1mg/mL IM/IV/SC solução injetável 1 mL	UND	500,00	R$ 1,52	R$ 758,35
1	351	Etomidato 2 mg/mL solução injetável IV com 10 mL	UND	400,00	R$ 14,26	R$ 5.704,00
1	352	FENOBARBITAL 100 MG	CP	10000,00	R$ 0,36	R$ 3.567,00
1	353	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UND	1500,00	R$ 1,85	R$ 2.775,00
1	354	Fio de sutura agulhado Nylon 2-0 não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 30mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 20,68	R$ 2.067,67
1	355	Fio de sutura agulhado Nylon 3-0 não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 30mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 20,67	R$ 2.067,33

1	356	Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m	UN	1000,00	R$ 11,89	R$ 11.886,70
1	357	Fio de sutura agulhado Nylon 4-0, não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 30mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 20,68	R$ 2.067,67
1	358	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	40000,00	R$ 0,09	R$ 3.600,00
1	359	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 10ML	UN	400,00	R$ 4,24	R$ 1.696,00
1	360	Gel de contato para ultrassom 5kg	UN	150,00	R$ 36,46	R$ 5.469,50
1	361	Fio de sutura agulhado Nylon 5-0 não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 20mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 22,43	R$ 2.242,67
1	362	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5LT	UND	300,00	R$ 19,88	R$ 5.963,01
1	363	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL solução inj 4ml	UND	500,00	R$ 3,02	R$ 1.510,00
1	364	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral 100 mL	FR	1000,00	R$ 6,89	R$ 6.890,00
1	365	ISOSSORBIDA 10 MG CPR	UND	5000,00	R$ 0,56	R$ 2.816,50
1	366	Ibuprofeno 300 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,20	R$ 1.000,00
1	367	Insulina Humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável com 10mL	FR	500,00	R$ 87,09	R$ 43.546,65
1	368	Itraconazol 100 mg	CP	2000,00	R$ 1,39	R$ 2.780,00
1	369	LANCETAS DESCARTÁVEIS RETRÁTEIS COM DISPARO AUTOMÁTICO 26G 0,36 X 1,4 MM DE PROFUNDIDADE	UND	20000,00	R$ 0,83	R$ 16.534,00
1	370	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR	UND	6000,00	R$ 0,92	R$ 5.520,00
1	371	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR	UND	8000,00	R$ 0,88	R$ 7.040,00
1	372	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR	UND	9000,00	R$ 0,97	R$ 8.759,70
1	373	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM G - LÁTEX COM PÓ, COM 100 UND	CX	300,00	R$ 33,57	R$ 10.070,01
1	374	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM M - LÁTEX COM PÓ COM 100 UND	CX	600,00	R$ 33,57	R$ 20.140,02
1	375	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM P - LÁTEX COM PÓ COM 100 UND	CX	600,00	R$ 33,57	R$ 20.140,02
1	376	Lactulose 667 mg/mL xarope com 120 ML	FR	1000,00	R$ 6,94	R$ 6.940,00
1	377	Loratadina 10 mg	CP	10000,00	R$ 0,19	R$ 1.933,00
1	378	Luvas estéreis 7.5 aos pares	PAR	500,00	R$ 2,22	R$ 1.110,00
1	379	Luvas estéreis 8.0 aos pares	PAR	500,00	R$ 2,25	R$ 1.123,35
1	380	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UND	CX	150,00	R$ 24,07	R$ 3.610,00
1	381	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	150,00	R$ 24,07	R$ 3.610,00
1	382	LÂMINA DE BISTURI Nº23 COM 100UND	CX	150,00	R$ 25,43	R$ 3.815,00
1	383	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UND	18000,00	R$ 0,42	R$ 7.560,00
1	384	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE	UN	200,00	R$ 33,89	R$ 6.778,00
1	385	Metildopa 250 mg cpr	UND	3000,00	R$ 0,71	R$ 2.139,90
1	386	Midazolam 1mg/mL solução injetável IM/IV/Retal com 5mL	UND	400,00	R$ 4,10	R$ 1.638,68
1	387	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/mL IV/Intracoronário solução injetável com 1mL	UND	300,00	R$ 4,21	R$ 1.262,01
1	388	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	200,00	R$ 8,91	R$ 1.782,66
1	389	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório adulto	UN	200,00	R$ 8,05	R$ 1.610,00

1	390	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal com 80g + aplicadores	TB	1000,00	R$ 10,51	R$ 10.513,30
1	391	Nitroglicerina 5mg/mL solução injetável IV com 5 mL	UN	300,00	R$ 33,60	R$ 10.080,99
1	392	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/mL solução injetável IV com 2 mL	UN	300,00	R$ 17,38	R$ 5.214,99
1	393	OTOSCOPIO CLÍNICO	UN	100,00	R$ 179,14	R$ 17.914,00
1	394	Omeprazol Sódico 40mg pó para solução injetável IV	UND	700,00	R$ 14,03	R$ 9.821,00
1	395	Ondansetrona 2mg/mL solução injetável IM/IV com 2 mL	UND	1500,00	R$ 1,68	R$ 2.520,00
1	396	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMx100M	RL	150,00	R$ 74,61	R$ 11.192,00
1	397	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMx100M	RL	150,00	R$ 115,15	R$ 17.272,50
1	398	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1000,00	R$ 3,93	R$ 3.926,70
1	399	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO, CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UN	500,00	R$ 14,20	R$ 7.101,65
1	400	Papel toalha 20 x 21cm c/1000 unidades	PC	200,00	R$ 11,57	R$ 2.314,00
1	401	Permanganato de Potássio 100mg pó para uso tópico	DS	500,00	R$ 18,09	R$ 9.043,35
1	402	Pregabalina 75mg cáp	UND	7000,00	R$ 0,42	R$ 2.963,10
1	403	RIVAROXABANA 20MG CPR	UND	1600,00	R$ 0,45	R$ 725,28
1	404	Rifamicina 10 mg/mL solução tópica, spray com 20 mL	FR	800,00	R$ 7,21	R$ 5.765,36
1	405	SERINGA DESC. 3ML S/AG	UND	12000,00	R$ 0,48	R$ 5.799,60
1	406	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	UND	12000,00	R$ 0,72	R$ 8.600,40
1	407	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%	FR/BLS	800,00	R$ 10,23	R$ 8.184,00
1	408	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	150,00	R$ 6,25	R$ 938,00
1	409	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	150,00	R$ 6,91	R$ 1.036,00
1	410	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	150,00	R$ 7,43	R$ 1.114,00
1	411	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	150,00	R$ 11,83	R$ 1.774,00
1	412	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	150,00	R$ 8,93	R$ 1.339,50
1	413	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	150,00	R$ 9,99	R$ 1.499,00
1	414	SONDA URETRAL Nº16	UN	150,00	R$ 1,42	R$ 213,00
1	415	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR 700G LATA	LT	100,00	R$ 227,14	R$ 22.713,67
1	416	Sais para reidratação oral - glicose 20g, citrato de sódio 2,9g, cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g; pó para solução oral - sachê com 27,9 g	SC	1000,00	R$ 1,30	R$ 1.303,30
1	417	Simeticona 75 mg/mL emulsão com 10ml	FR	1000,00	R$ 6,51	R$ 6.510,00
1	418	Sinvastatina 40 mg cpr	CPR	30000,00	R$ 0,27	R$ 8.001,00
1	419	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 500ML solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	5000,00	R$ 7,37	R$ 36.833,50
1	420	Solução Fisiológica (Cloreto de sódio) 0,9% 100ML, solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	6000,00	R$ 5,23	R$ 31.360,20
1	421	Solução fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 1000mL solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	2000,00	R$ 14,28	R$ 28.560,00
1	422	Sonda Foley 2 vias nº 12	CX	150,00	R$ 15,93	R$ 2.390,00
1	423	Sonda Foley 2 vias nº 20	UN	200,00	R$ 3,03	R$ 605,34

1	424	Sonda de aspiração traqueal 12	PC	150,00	R$ 5,96	R$ 894,00
1	425	Sonda de aspiração traqueal 16	PC	150,00	R$ 7,27	R$ 1.090,50
1	426	Sonda de aspiração traqueal 18	UN	150,00	R$ 2,48	R$ 372,00
1	427	Sonda retal 14	PC	150,00	R$ 6,50	R$ 974,50
1	428	Sonda retal 16	PC	150,00	R$ 7,09	R$ 1.063,00
1	429	Sonda retal 18	PC	150,00	R$ 142,02	R$ 21.302,50
1	430	Sonda retal 20	PC	150,00	R$ 10,05	R$ 1.507,00
1	431	Sulfato de Magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++) solução injetável com 10 mL	UND	500,00	R$ 7,18	R$ 3.591,65
1	432	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/mL + sulfato de Neomicina 3,5 mg/mL + Fluocinolona Acetonida 0,25mg/mL + Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL, solução otológica com 10 mL	FR	500,00	R$ 6,98	R$ 3.490,00
1	433	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral, 1 tubo de alumínio com 200 doses + adaptador	UND	700,00	R$ 13,73	R$ 9.613,31
1	434	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável IM/IV	FR	700,00	R$ 9,22	R$ 6.451,69
1	435	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado para solução injetável IM/IV	UND	700,00	R$ 12,26	R$ 8.579,69
1	436	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	200,00	R$ 12,18	R$ 2.436,66
1	437	TOPIRAMATO 50 MG CPR	UND	3000,00	R$ 0,44	R$ 1.320,00
1	438	TRIMETAZIDINA 35 MG CPR DE LIB. PROLONGADA	UND	2000,00	R$ 2,73	R$ 5.453,40
1	439	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 5.0mm	CX	150,00	R$ 21,93	R$ 3.289,00
1	440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 4.0mm	CX	150,00	R$ 22,17	R$ 3.325,50
1	441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 4.5mm	CX	150,00	R$ 21,24	R$ 3.185,50
1	442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 5.5mm	CX	100,00	R$ 24,77	R$ 2.477,00
1	443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 7.5mm	CX	100,00	R$ 22,15	R$ 2.215,00
1	444	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 8.0mm	CX	100,00	R$ 24,15	R$ 2.415,00
1	445	HIOSCINA COMP. 10MG+250MG	UND	5000,00	R$ 0,67	R$ 3.366,50
1	446	HIOSCINA COMP. INJ 100X5ML(g)	UND	500,00	R$ 2,21	R$ 1.106,65
1	447	HIOSCINA COMP. INJ. 50X5ML	UND	500,00	R$ 2,29	R$ 1.145,00
1	448	ARTOVASTATINA 20MG	CPR	5000,00	R$ 0,58	R$ 2.900,00
1	449	ARTOVASTATINA 40MG	UND	4000,00	R$ 0,78	R$ 3.120,00
1	450	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	5000,00	R$ 0,33	R$ 1.666,50
1	451	TRIDIL 25MG INJ 2ML	UND	300,00	R$ 52,21	R$ 15.663,00
1	452	BENZILPEN 1.200.000UI	FAR/AMP	500,00	R$ 7,41	R$ 3.707,35
1	453	ETOMIDATO 2MG/ML C/5 AMP 10ML	FAR/AMP	300,00	R$ 15,74	R$ 4.723,50
1	454	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML INJ	AP	400,00	R$ 2,74	R$ 1.097,32
1	455	TANSULOSINA 0,4MG.	UND	2000,00	R$ 2,83	R$ 5.653,40
1	456	GERMI-RIO PRONTO USO 5LT.	GL	200,00	R$ 32,29	R$ 6.458,66
1	457	Carvão Vegetal Ativado em pó 250g	UN	100,00	R$ 11,96	R$ 1.195,67
1	458	FLEET ENEMA 130ML	UN	1000,00	R$ 9,77	R$ 9.766,70
1	459	AERODINE 100MCG/JATO 200DOSES TEUTO	SPRAY	500,00	R$ 17,18	R$ 8.591,65
1	460	OLANZAPINA 10 MG	CPR	3000,00	R$ 1,62	R$ 4.869,90
1	461	ANSITEC 5 MG	CPR	2000,00	R$ 1,82	R$ 3.633,40
1	462	FIBER MAIS LATA	UN	600,00	R$ 153,97	R$ 92.380,02
1	463	LEITE GLURCENA 400G	LTA	600,00	R$ 144,84	R$ 86.904,00

1	464	GABANEURIN 300MG	CPR	2000,00	R$ 1,54	R$ 3.080,00
1	465	DOZEMAST-NP	CPR	2400,00	R$ 2,80	R$ 6.712,08
1	466	NUSIRA 25+25 MG	CPR	2000,00	R$ 5,52	R$ 11.046,60
1	467	DUTAM 0,4+0,5 MG	CPR	1200,00	R$ 4,15	R$ 4.983,96
1	468	VITERGAN-COG	CPR	2000,00	R$ 3,14	R$ 6.273,40
1	469	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 1X3ML	FR	900,00	R$ 406,12	R$ 365.508,00
1	470	Rosuvastatina Cálcica 20mg cpr	CPR	2000,00	R$ 0,35	R$ 700,00
1	471	CONCÁRDIO 10MG	CPR	2000,00	R$ 4,17	R$ 8.333,40
1	472	DAPLYS 10MG	CPR	1100,00	R$ 3,36	R$ 3.692,37
1	473	ZETIA 10MG	CPR	1100,00	R$ 4,00	R$ 4.396,37
1	474	FLUX SR 1,5MG	CPR	1100,00	R$ 1,25	R$ 1.371,37
1	475	VYNAXA 15MG	CPR	1100,00	R$ 0,39	R$ 425,37
1	476	ANCORON 100MG	CPR	1100,00	R$ 0,79	R$ 865,37
1	477	DENSIS 5MG/100 ML	FR	35,00	R$ 1.182,37	R$ 41.383,07
						R$ 6.096.112,98

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 6.096.112,97 (SEIS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**
1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Atenção Primária à Saúde e à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO.

2.2.Os medicamentos e materiais hospitalares constituem insumos essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde da população, sendo indispensáveis ao atendimento diário dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a continuidade da assistência, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, agravamento do estado clínico dos pacientes e prejuízos à qualidade dos serviços ofertados.

2.3.Considerando que o consumo desses insumos apresenta variações decorrentes da demanda da população, do perfil epidemiológico do município, da ocorrência de surtos, campanhas de vacinação, ações preventivas e demais fatores imprevisíveis, torna-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por proporcionar maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

2.4.A utilização do Registro de Preços possibilita, ainda, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento de medicamentos, minimizando custos de armazenamento e assegurando maior economicidade, planejamento e racionalização das compras públicas.

2.5.Dessa forma, a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3**. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4**. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

4.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, das 08h às 17h, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.

4.4. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, temperatura, umidade e segurança, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características físico-químicas, em conformidade com as normas sanitárias e as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte aplicáveis.

4.5. Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos com situação sanitária irregular, registro suspenso, cancelado ou vencido.

4.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos e da empresa, incluindo, quando aplicável:

comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA;

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;

Licença Sanitária;

comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte;

laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários à verificação da qualidade e regularidade dos produtos.

4.7. Os medicamentos deverão:

ser novos, originais e de primeiro uso;

estar devidamente lacrados e acondicionados em embalagens íntegras;

não apresentar sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou avarias;

conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e condições de armazenamento.

4.8. Os materiais hospitalares deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
4.9. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e previamente aceita pela Administração.
4.10. Os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e com as especificações do fabricante, quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado.
4.11. Não serão aceitos produtos:
com prazo de validade inferior ao estabelecido;
próximos ao vencimento, sem justificativa e autorização prévia da Administração;
com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou danificadas;
com sinais de má conservação, contaminação, deterioração ou avarias;
com suspeita de falsificação, adulteração ou desvio de qualidade;
em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.12. A contratada deverá garantir o adequado controle e rodízio dos lotes dos medicamentos e materiais hospitalares fornecidos, evitando o envio de produtos com diferentes datas de validade em uma mesma entrega sem prévia comunicação à Administração. Quando houver fornecimento de lotes distintos, estes deverão ser devidamente identificados na Nota Fiscal, possibilitando o controle de estoque e a rastreabilidade dos produtos.
4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
4.14. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, acondicionamento, reposição e demais custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.
4.16. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada pela Administração, os esclarecimentos técnicos necessários sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, fichas técnicas, informações de armazenamento e demais documentos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade do objeto.
4.17. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
4.18. O descumprimento das condições de entrega e dos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5**. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Garantir que todos os medicamentos entregues sejam novos, originais, íntegros, lacrados, com validade mínima exigida, devidamente identificados por lote, data de fabricação e registro na ANVISA.

6.1.1.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, atendendo às Boas Práticas definidas pela ANVISA, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e proteção contra contaminação.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Apresentar, sempre que solicitado, laudos, certificados, comprovações sanitárias e demais documentos técnicos que atestem a qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.2.1. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico, incluindo as determinações da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

6.2.2. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de suas atividades, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais documentos correlatos.

6.2.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.4. Manter canal de comunicação acessível e eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos técnicos e notificações oficiais.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9**. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10**. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE
11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.
11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11..4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. cometer fraude fiscal;
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;
13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;
13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:
05.01.10.302.2004.2050.33.90.30/99 FICHA 228 FONTE 703
O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho
Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão SRP n.º 015/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:
que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADM. Nº 3320/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua ----------, Santo Antônio da Barra - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ---------- e portador do RG Sob o nº----------, residente e domiciliado na cidade de,, Estado do,, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Santo Antônio da Barra (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS
3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;
3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento habil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.
4.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.
4.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, das 08h às 17h, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.
4.4. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, temperatura, umidade e segurança, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características físico-químicas, em conformidade com as normas sanitárias e as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte aplicáveis.
4.5. Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos com situação sanitária irregular, registro suspenso, cancelado ou vencido.
4.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos e da empresa, incluindo, quando aplicável:
comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA;
Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
Licença Sanitária;
comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte;
laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários à verificação da qualidade e regularidade dos produtos.
4.7. Os medicamentos deverão:
ser novos, originais e de primeiro uso;
estar devidamente lacrados e acondicionados em embalagens íntegras;
não apresentar sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou avarias;
conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e condições de armazenamento.

4.8. Os materiais hospitalares deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
4.9. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e previamente aceita pela Administração.
4.10. Os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e com as especificações do fabricante, quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado.
4.11. Não serão aceitos produtos:
com prazo de validade inferior ao estabelecido;
próximos ao vencimento, sem justificativa e autorização prévia da Administração;
com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou danificadas;
com sinais de má conservação, contaminação, deterioração ou avarias;
com suspeita de falsificação, adulteração ou desvio de qualidade;
em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.12. A contratada deverá garantir o adequado controle e rodízio dos lotes dos medicamentos e materiais hospitalares fornecidos, evitando o envio de produtos com diferentes datas de validade em uma mesma entrega sem prévia comunicação à Administração. Quando houver fornecimento de lotes distintos, estes deverão ser devidamente identificados na Nota Fiscal, possibilitando o controle de estoque e a rastreabilidade dos produtos.
4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
4.14. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, acondicionamento, reposição e demais custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.
4.16. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada pela Administração, os esclarecimentos técnicos necessários sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, fichas técnicas, informações de armazenamento e demais documentos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade do objeto.
4.17. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
4.18. O descumprimento das condições de entrega e dos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
As obrigações da CONTRATADO (A):
5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;
5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE:
6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES
8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas

compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;
O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;
Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:
14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Barra - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.
15.2.E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS
NOME
CPF.:

NOME
CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2026
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
6.1. Em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e com o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá implicar a

renovação dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:
a) Previsão expressa no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços;
b) Previsão e justificativa no planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Comprovação analítica da manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado;
d) Formalização e assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência original da Ata.
6.2. A renovação dos quantitativos ficará restrita aos volumes previstos para a Administração Pública gerenciadora e participantes, sendo expressamente vedada a restauração ou renovação de cotas destinadas à adesão por órgãos não participantes ("caronas").
6.3. O Termo Aditivo de prorrogação e renovação de quantitativos conterá:
a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
b) A especificação e atualização dos quantitativos renovados;
c) A ratificação das demais cláusulas e condições da Ata;
d) A assinatura das partes e a devida publicação na imprensa oficial/PNCP.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1 Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, de de

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS REGISTRADAS:.....

TESTEMUNHAS
NOME
CPF.:
NOME
CPF.:

PARECER JURIDICO DE CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Edital: Pregão Eletrônico n° 015/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
RELATÓRIO:
A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Santo Antônio da Barra, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.
Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
2º (VETADO).
3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO:
DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:
Preliminarmente, registra -se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Processo, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

1.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente.
Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.
1.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei n° 14.133/2021:
Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Voltando à Lei n° 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º, prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:
Art. 18. (omissis)
(...)
1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:
Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa -se que o mesmo observou a legislação aplicável.
1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:
A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:
Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor ;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
Segundo o art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:
Art. 40.
(...)
1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
À luz dos dispositivos citados, observou -se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.
1.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:
No que tange às estipulações presentes no edital, entende -se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto no s arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.
Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Isto posto, passa -se à conclusão.
DA CONCLUSÃO:
Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.
S,m,j
É o parecer.

Santo Antônio da Barra - GO, 29 de outubro de 2026.

Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3320/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Roseli Pereira da Silva Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Município de Santo Antônio da Barra - GO, em consonância com o art. 53 §3º da Lei 14.133/21,
Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Secretaria de Saúde visando dar maior celeridade ao atendimento das demandas desta, o presente, tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Considerando que a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico foi encerrado, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação

Determino a divulgação do edital de licitação

Cumpra-se.

Município de Santo Antônio da Barra - GO, aos 30 de outubro de 2026.

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Gestora do fundo Municipal de Saúde